



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL

**EDITAL Nº 12/2017/DG**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO**

**CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL**

**EDITAL Nº 12/2017-PRF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidato em situação *sub judice* e participante do **concurso público para provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal**, regido pelo Edital nº 1/2009-DPRF, de 12 de agosto de 2009, para a realização da etapa de **Exame de Capacidade Física**, de caráter eliminatório, conforme a seguir.

**1 DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA**

1.1 O **Exame de Capacidade Física** visa avaliar a capacidade do candidato de suportar, física e organicamente, as exigências próprias do Curso de Formação Profissional, 2<sup>a</sup> (segunda) fase do concurso público, bem como desempenhar com eficiência as atribuições do cargo de **Policial Rodoviário Federal**.

1.2 O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização do **Exame de Capacidade Física**, contidos na Instrução Normativa PRF nº 5, de 31 de janeiro de 2012, disponível nos sítios eletrônicos <<http://www.prf.gov.br>> e <<http://www.iades.com.br>>.

1.3 O **Exame de Capacidade Física** consistirá de 3 (três) avaliações, a saber: teste de barra fixa, teste de impulsão horizontal e teste de corrida de doze minutos.

1.3.1 As avaliações serão aplicadas de forma sequencial, observando-se a ordem estabelecida neste artigo, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada teste.

1.4 O candidato deverá comparecer na data, horário e local designado para o seu **Exame de Capacidade Física**, conforme informado no item 2 abaixo, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização de seu exame clínico, munido de documento oficial de identidade, no seu original, e apresentar Atestado Médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização dos testes, habilitando-o especificamente à realização das avaliações previstas na Instrução Normativa nº 5, de 31 de Janeiro de 2012.

1.4.1 O candidato que, no momento de sua identificação, deixar de apresentar o referido Atestado Médico, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

1.5 Serão aceitos como documentos de identidade válidos, no seu original e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato, os seguintes documentos: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; cédulas de identidade fornecidas por órgãos

ou conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

1.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e protocolos.

1.6 Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para realização dos testes do **Exame de Capacidade Física**.

1.7 Os trajes e calçados para a realização do **Exame de Capacidade Física** serão de livre escolha do candidato, obedecidas as restrições específicas para cada prova.

1.8 A realização de qualquer exercício preparatório para o **Exame de Capacidade Física** será de responsabilidade do candidato.

1.9 Ao final do **Exame de Capacidade Física**, o candidato será considerado exclusivamente como "aprovado" ou "reprovado".

1.10 Será considerado reprovado no **Exame de Capacidade Física** e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

a) não apresentar o Atestado Médico específico;

b) deixar de realizar alguma das avaliações de capacidade física; ou

c) não obtiver o mínimo de 2,0 (dois) pontos em cada uma das avaliações ou não obtiver a média aritmética de, no mínimo, 3,0 (três) pontos no conjunto das avaliações, nos termos do art. 13º da Instrução Normativa PRF nº 5/2012.

1.10.1 O candidato reprovado em qualquer das avaliações não poderá prosseguir na realização das demais, não sendo permitida sua permanência no local de prova, nos termos do art. 11º da Instrução Normativa PRF nº 5/2012.

## **2 DO CANDIDATO E DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA**

2.1 Candidato **SANDRO PETRARCA DA ROCHA SOARES** (*sub judice*, Processo nº 0003847-78.2010.4.01.3400 - 2ª

Vara Federal - Brasília). Data: **22 de novembro de 2017, às 7h (sete horas)**, manhã. Local: **Setor de Esportes da Universidade Federal do Piauí – UFPI – Ministro Petrônio Portela**. Endereço: Avenida Raul Lopes - Bairro Ininga, Teresina/PI - CEP Nº 64.049-550.

**RENATO ANTÔNIO BORGES DIAS**

**DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**